



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000
LEI N° 103/99.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DEMOLIR ESCOLAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado demolir o prédio de madeira da Escola Municipal Flor da Serra, situada na Linha Flor da Serra, neste Município de Nova Guarita – MT, a qual, de acordo com as determinações do MEC - Ministério da Educação e do Desporto, se encontra devidamente desativada.

ARTIGO 2º - O material inservível, produto da Demolição, madeira – aberturas – telhas etc, da referida Escola, deverá ser doado para a Pastoral da Criança da Vila Progresso, mediante Termo de Doação, firmado pela Direção da Entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita,
aos vinte dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças